

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



30ª Sessão em Plenário na
Sessão Ordinária de
20 / 09 / 2010

Secretário

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 077/2010-E

DATA DA ENTRADA: 13/ setembro / 2010

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no
valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e
setenta e três centavos), no orçamento vigente.

APROVADO EM: 08/10/2010 - 33ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 04/10/2010 - 1ª Discussão
08/10/2010 - 2ª Discussão
João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

OBS.: dois turnos de discussões e votação

votação nominal

maioria absoluta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 77/2010

De 13 de setembro de 2010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente.

Essa medida se mostra necessária, haja vista que por meio da criação no Orçamento Programa do Município da dotação no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), será utilizada diretamente pela Municipalidade para a devolução ao Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal referente a saldo existente em conta bancária.

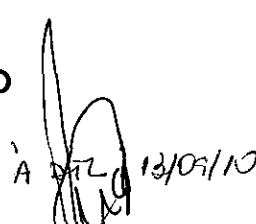
A devolução do recurso é necessária quando da conclusão do objeto proposto no contrato de repasse, inclusive das receitas provenientes do rendimento de aplicação financeira, que deverão ser restituídas à União no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela Caixa.

Ressaltamos que o valor da devolução é composto por rendimentos de aplicação financeira do recurso recebido para a execução de Sinalização Turística, mediante o Contrato de Repasse n.º 0239072-14/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério do Turismo, tendo a Caixa como intermediário e responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, cuja assinatura se deu em 26/12/2007 e ainda, saldo do valor principal repassado, tendo em vista o valor da licitação ter sido realizada em valor inferior ao montante repassado pelo Ministério.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


EFANEU NOLASCO GÓDINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Antônio Marcos Carvalho de Brito
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-


Antônio Marcos Carvalho de Brito
Chula
PRESIDENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 77, de 13/9/2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

05.01.3.3.90.39.23.695.0057.05.110000

R\$ 209.200,73

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manutenção do Turismo

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior referente a convênio firmado com o Ministério do Turismo para a execução de serviços de sinalização turística.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/09/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-

PARECER 184/2010

Parecer ao projeto de lei nº 77, de 13/09/2010, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil duzentos reais e setenta e três centavos) no orçamento vigente.

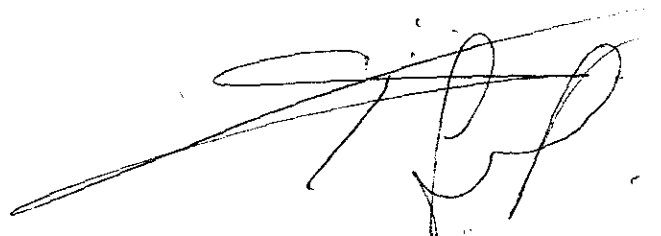
Pretende a Administração Municipal através do Projeto de Lei nº 77, de 13/09/2010, seja autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil duzentos reais e setenta e três centavos), com a finalidade de efetuar a devolução ao Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, de saldo existente em conta bancária.

O valor que será devolvido é composto por rendimentos de aplicação financeira do recurso recebido para a execução de Sinalização Turística, bem como por saldo do montante repassado e não utilizado na execução do contrato.

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located at the bottom right of the page.

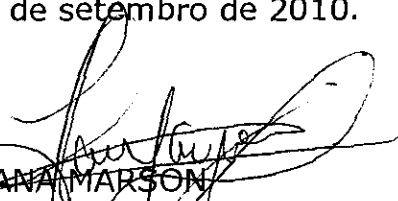
O Projeto atende as exigências legais, informando as novas dotações que estão sendo criadas, bem como a origem do dinheiro que irá alimentá-las.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Obras e Serviços Públicos, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 14 de setembro de 2010.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 075/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 31ª Sessão Ordinária, de 27/09/2010;
2. Votação da Ata da 31ª Sessão Extraordinária, de 27/09/2010;
3. Votação da Ata da 32ª Sessão Extraordinária, de 29/09/2010;
4. Votação da Ata da 33ª Sessão Extraordinária, de 30/09/2010;
5. Leitura da matéria do Expediente;
6. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 38-L** de 02/06/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que "Dispõe sobre o patrocínio de escolas públicas municipais pela iniciativa privada através do programa 'Adote uma escola'".
7. Moções de Congratulações nºs: **271, 273, 276 a 278, 280 a 282/2010;**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador João Paulo de Oliveira;
3. Vereador Júlio Antonio Mariano;
4. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
5. Vereador Rafael Marreiro de Godoy; e
6. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 061-E**, de 15/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de São Roque, cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências"; e **Emenda**.
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 056-L**, de 19/08/2010, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy que "Insere as Romarias de 'São João Batista' e de 'Nossa Senhora Aparecida' no calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque".
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Resolução nº 012-L**, de 01/09/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, com a finalidade de acompanhar os serviços prestados em nosso Município pelo Departamento de Bem Estar Social da Estância Turística de São Roque".
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 076-E**, de 08/09/2010, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a doação de terreno ao Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, e dá outras providências".
5. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 078-E**, de 15/09/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências".
6. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 061-L**, de 17/09/2010, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira que "Dá denominação de "Rua Professora Carmen Therezinha Mauro Charbel" à via pública localizada no Bairro Sorocamirim".

C. m. / aurox



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 199, de 30/09/2010, em conjunto com a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei n° 077-E, de 13/09/2010, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I, II e III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

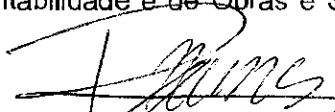
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 2010.


João Paulo de Oliveira
Relator

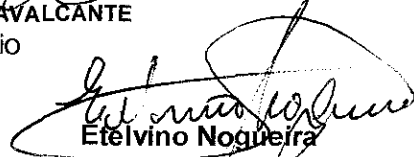
As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Obras e Serviços Públicos aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.

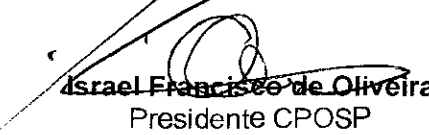

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Secretário


Donizete Plínio Antônio de Moraes
Presidente CPOFC


Alfredo Fernandes Estrada
Vice-Presidente CPOFC


Etelvino Nogueira
Secretário


Israel Francisco de Oliveira
Presidente CPOSP


Rafael Marreiro de Godoy
Vice-Presidente CPOSP


Rodrigo Nunes de Oliveira
Secretário CPOSP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 077-E, de 13/09/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos) no orçamento vigente".

Vereadores	Votação do Projeto	
	1ª Discussão	2ª Discussão
1. Alfredo Fernandes Estrada	Sim	Sim
2. Antonio Marcos C. de Brito	—	—
3. Donizete Plínio Antonio de Moraes	Sim	Sim
4. Etelvino Nogueira	Sim	Sim
5. Israel Francisco de Oliveira	Sim	Sim
6. João Paulo de Oliveira	Sim	Sim
7. Júlio Antonio Mariano	Sim	Sim
8. Milton Brasil Cavalcante	Ausente	Sim
9. Rafael Marreiro de Godoy	Sim	Sim
10. Rodrigo Nunes de Oliveira	Sim	Sim
Favoráveis	08	09
Contrários	00	00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

33ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 078/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 32ª Sessão Ordinária, de 04/10/2010;
2. Votação da Ata da 34ª Sessão Extraordinária, de 04/10/2010;
3. Votação da Ata da 35ª Sessão Extraordinária, de 05/10/2010;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 38-L** de 02/06/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que "Dispõe sobre o patrocínio de escolas públicas municipais pela iniciativa privada através do programa 'Adote uma escola'".
6. Moções de Congratulações nºs: **284 e 288/2010**;

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Júlio Antonio Mariano;
2. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
3. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
4. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
5. Vereador Alfredo Fernandes Estrada; e
6. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 025-L**, de 14/04/2010, de autoria Vereador Israel Francisco de Oliveira que "Dispõe sobre a proibição do uso de adesivos coloridos por alunos na rede de ensino fundamental e dá outras providências".
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 047-L**, de 14/07/2010, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy que "Dispõe sobre a criação do 'Programa Escola no Legislativo' e dá outras providências".
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 058-E**, de 15/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Insere o § 4º, no artigo 12, da Lei Municipal nº 1.869, de 11 de Outubro de 1990 e dá outras providências".
4. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Resolução nº 012-L**, de 01/09/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, com a finalidade de acompanhar os serviços prestados em nosso Município pelo Departamento de Bem Estar Social da Estância Turística de São Roque".
5. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 060-L**, de 13/09/2010, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira que "Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.213, de 28/08/2008, que 'Dá denominação às Travessas das "Torres" e "Sossego" no Bairro do Carmo".
6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 077-E**, de 13/09/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos) no orçamento vigente".
7. Requerimentos nºs: **192 a 196, 198 a 200/2010**;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

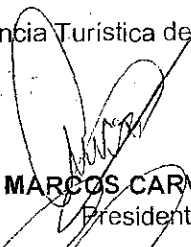
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
2. Vereador Etelvino Nogueira;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador João Paulo de Oliveira;
5. Vereador Júlio Antonio Mariano; e
6. Vereador Milton Brasil Cavalcante.

V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 07 de Outubro de 2010.


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo


MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 077-E de 13/09/2010

Autógrafo nº 3456 de 08/10/2010

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

05.01.3.3.90.39.23.695.0057.05.110000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manutenção do Turismo

R\$ 209.200,73

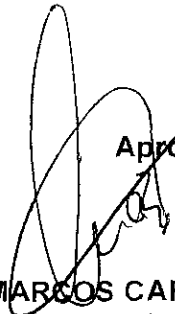
Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior referente a convênio firmado com o Ministério do Turismo para a execução de serviços de sinalização turística.

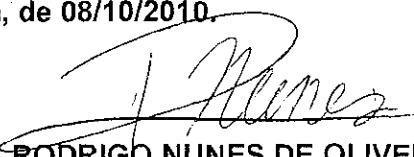
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

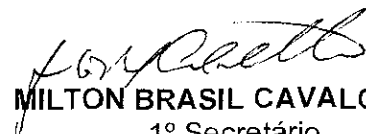
Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

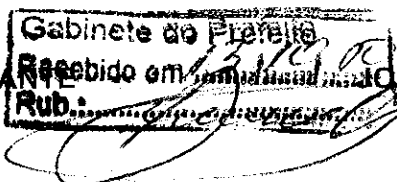
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Approvado na 33ª Sessão Ordinária, de 08/10/2010.


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


MILTON BRASIL CAVALCANTI
1º Secretário




JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
2º Secretário

publicado no jornal da "Economia"

598 fls. 68 dia 15

10

2010